RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a Diretoria Executiva a quitar as obrigações previdenciárias concernentes ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS, AgSUS**, no uso das competências previstas no artigo 8º do Estatuto da Agência, e

considerando que a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em seu artigo 27, parágrafo 6º, enquadrou o médico participante do curso de formação do Programa Médicos pelo Brasil como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

considerando que à época da instituição do referido Programa, o sistema eSocial não dispunha de código adequado para dar consecução à obrigação previdenciária legal para os médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil;

considerando o cadastramento realizado em código inapropriado no sistema eSocial dos médicos bolsistas do Programa atribuído à Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde;

considerando as diversas tratativas administrativas realizadas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Advocacia-Geral da União e à Receita Federal do Brasil para a regularização das obrigações previdenciárias do Programa;

considerando a denegação de decisão liminar da 17ª Vara Federal Cível da Justiça Federal da 1ª Região, autos nº 1118975-75.2023.4.01.3400, em que a AgSUS questionou a alíquota arbitrada pela Receita Federal aos bolsistas;

considerando a relevância, urgência e importância de resolução relativa à quitação das obrigações previdenciárias dos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, ainda na vigência do atual Contrato de Gestão vigente;

considerando a disponibilidade de recursos financeiros para efetivação desta obrigação previdenciária e o encerramento do Contrato de Gestão nº 03/2021, com necessária efetivação das pendências financeiras a ele concernentes;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) a adotar todas as providências necessárias para a quitação das obrigações previdenciárias concernentes ao Programa Médicos pelo Brasil em razão do ajuste de código dos médicos bolsistas realizado pelos órgãos fazendários no sistema eSocial.

§ 1º Fica autorizada a AgSUS a promover o reconhecimento voluntário do débito previdenciário junto à Receita Federal, e efetuar o recolhimento das contribuições pendentes desde o início do Programa.

§ 2º Eventuais juros decorrentes desta operação deverão ser cobertos pelas aplicações financeiras dos recursos provisionados pela AgSUS.

§ 3º Promovida a regularização previdenciária dos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, a AgSUS deverá requerer junto ao INSS, o ressarcimento dos benefícios cobertos pela Agência em face do indeferimento da proteção social previdenciária devida pelo órgão a médicos bolsistas integrantes do Programa.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento complementar voltado à cobertura das despesas previdenciárias da diferença de alíquota dos médicos bolsistas ativos no Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. Os bolsistas já desligados terão o prazo de cento e oitenta dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para solicitar à Agência a cobertura das pendências previdenciárias relacionadas ao Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 3º A Unidade de Integridade da AgSUS deverá apurar as eventuais responsabilidades relacionadas ao assunto, cabendo à Diretoria Executiva adotar as providências devidas, inclusive reportando ao Conselho Deliberativo da Agência, os desdobramentos desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data do seu registro em cartório.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo